

PROCESSO ON-LINE N° 664/19

PROTOCOLO N° 15.822.690-1

DATA: 21/02/19

PARECER CEE/CEMEP N° 658/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO TORTATO - ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PARANACITY

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ MANOEL DE SOUZA

*EMENTA: Autorização do Curso Técnico em Secretariado. Parecer aprovado. Prazo: um ano, a partir da data de publicação. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 429/19-Sued/Seed, de 29/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, de interesse do Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Médio e Normal, do município de Paranacity,

Este Colégio localiza-se à Rua Mario Xavier de Souza, nº 1605, município de Paranacity. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1960/17, de 04/05/17, pelo prazo de dez anos, de 25/06/17 a 25/06/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 55/19, de 20/05/19, do NRE de Paranavaí, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/05/19.

PROCESSO ON-LINE N° 664/19

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer n° 138/19, de 13/06/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2469/19, de 18/06/19, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Após análise do processo, com base no relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições para a autorização de funcionamento do curso.

### **Justificativa do pedido:**

A crescente demanda no setor secretarial em nosso município e região nos motiva a ofertar o Curso Técnico em Secretariado. (...) tal solicitação surge da preocupação da instituição em relação a formação qualificada e profissionalizante, uma vez que o oferecimento gratuito deste curso visa formar colaboradores para compor equipes de trabalho de empresas de pequeno, médio e grande porte, de diferentes segmentos de mercado, em Paranacity e toda região.

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 664/19

### **Plano de Curso**

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Secretariado  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Forma: subsequente  
Carga horária total do curso: 800 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Número de vagas: 35 por turma  
Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

**O Técnico em Secretariado é científico, tecnológico, social confere autonomia intelectual no mundo do trabalho, orientação democrática. Organiza a rotina dos compromissos agendados em direção com interlocutores, Organiza tarefas relacionadas à direção. Controla e arquiva documentos de gestão organizacional. Utiliza pesquisa de informação.**

### **Certificação**

Ao concluir o Curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Secretariado.

PROCESSO ON-LINE N° 664/19

**Matriz Curricular**

<b>Estabelecimento: ANTONIO</b>		
<b>Município: PARANACITY</b>		
<b>Curso: TÉCNICO EM SECRE</b>		
<b>Forma: SUBSEQUENTE</b>		
<b>Turno:</b>		
<b>N.</b>	<b>CÓD. SAE</b>	
1	4119	ADMINISTRAÇÃO
2	4181	CERIMONIAL E
3	1801	CONTABILIDADE
4	1306	ESPAHOL TÉCNICO
5	3514	FUNDAMENTOS DE
6	1513	GESTÃO DE PE
7	4404	INFORMÁTICA
8	1102	INGLÊS TÉCNICO
9	4062	INTRODUÇÃO À
10	206	MATEMÁTICA F
11	1717	METODOLOGIA
12	4168	NOÇÕES DE DI
13	4179	PSICOLOGIA O
14	142	REDAÇÃO EMP
15	4060	TÉCNICAS DE :



## PROCESSO ON-LINE N° 664/19

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação de curso e o corpo docente possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 02/10/19 com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 ano, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, do Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Médio e Normal, do município de Paranacity, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 664/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso.

É o Parecer.

José Manoel de Souza  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP